



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Compra Direta

DESPACHO

Nº do Processo: 3507902.405.00002871/2025-41

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Locação de Ambulâncias e Micro ônibus para transporte de usuários SUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de veículos de forma emergencial para o transporte de pacientes, a fim de que sejam realizados tratamentos de alta e média complexidade, exames, cirurgias, entre outros tratamentos dentro e fora do município em diversas clínicas e hospitais, bem como transportes eventuais de passageiros e funcionários desta municipalidade, de acordo com o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 (seis) meses, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	02	Veículo	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.
02	01	Veículo	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. ITEM 1 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO "B")

1.1.1.1. Veículo ambulância de suporte básico (Tipo B), com sinalizador óptico e cústico, maca articulada e com rodas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio régua tripla (a- alimentação do respirador; b fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi), prancha longa para imobilização de coluna; km ilimitada, sem motorista, com até 03 (tres) anos de fabricação.

1.1.1.2. Seguro total do veículo, contra danos a terceiros e passageiros até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.1.2. ITEM 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

- 1.1.2.1. Veículo Micro Ônibus, com idade máxima de 7 anos. Com capacidade mínima para 30 passageiros.
- 1.1.2.2. Seguro total do veículo, contra danos a terceiros e passageiros até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.2. Da Vigência Contratual

1.2.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pelo servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato, em conformidade com o item 5.1 deste Termo de Referência, sendo entregue os veículos antes do prazo estipulado (item 5.1) deverá ser certificado a entrega pelo gestor e fiscal de modo que da entrega dos veículos vigorará o contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que a prestação dos serviços é de extrema necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos de saúde, no atendimento à população, quanto ao deslocamento de pacientes em tratamento de hemodiálise, quimioterapia e de saúde diversos, não podendo ser paralisado e sem prejuízo ao tratamento dos pacientes, visto que a paralisação acarretaria no agravamento do quadro clínico dos mesmos.

2.2. Como estabelece normativa de regência do SUS (Sistema Único de Saúde), a responsabilidade pelo pagamento de despesas com deslocamento intermunicipais é, via de regra, das Secretarias Municipais de origem do paciente. A Locação de veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes se faz necessário devido à demanda em atender pacientes com consultas agendadas para fora do Município de Brotas/SP, vez que o serviço é de suma importância para os munícipes, visto que os usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) devem ter garantia de assistência integral à saúde, considerando o acesso a serviços de assistências localizados em outros Municípios quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no Município de residência do paciente desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com objetivo de suprir todas as demandas citadas, se faz necessário encontrar uma alternativa para prover veículos para o Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde.

Através da análise quanto às alternativas possíveis, para atendimento da necessidade atual, a locação ou aquisição veículos, constatou-se que a melhor opção para atendimento da demanda emergencial se faz na locação de veículos, pois a alternativa de aquisição envolve outras contratações correlatas, como a manutenção e o serviço de seguro, já a locação, todas estas atribuições ficam a cargo da CONTRATADA, ficando apenas para a entidade, a preocupação com custos de combustíveis, motorista e pedágio, diminuindo assim os custos na manutenção das atividades de frotas municipais

Ressalta-se que a atual contratação, em cumprimento com a Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21, com objetivo de busca sustentável, define como requisito na contratação que o contratante deverá procurar dar um fim responsável ao fim do ciclo do objeto de contratação, de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O Presente se dará por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação com fundamento no Inciso VIII, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando como critério de julgamento menor preço global do lote.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- g) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c.2) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo Município da sede ou domicílio do proponente.
- d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data da anexação do documento na plataforma;
- e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.4.1.1. Executar o objeto conforme especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 4.4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os veículos em que se verificarem vícios e defeitos;
 - 4.4.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
 - 4.4.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 4.4.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto;
 - 4.4.1.6. Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

4.4.1.8. Substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte, por sua conta e risco;

4.4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

4.4.1.10. A CONTRATADA arcará com os encargos de mecânica, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, e tudo mais que for relacionado aos veículos;

4.4.1.11. A CONTRATANTE é reservada o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas (por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança). As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;

4.4.1.12. Entregar os veículos caracterizados institucionalmente por meio de adesivagem com a arte e logomarca do órgão/entidade contratante, conforme modelo adotado pela Administração Pública Municipal de Brotas/SP;

4.4.1.12.1. A arte e modelos e identificação serão fornecidos pela contratante;

4.4.1.12.2. A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao Contratante.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.5.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no presente Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do CONTRATO e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto;

d) Exercer a fiscalização do objeto, indicando, o(s) gestor (es) e o (s) fiscal (is), para acompanhamento da execução, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas na contratação;

i) Atestar os objetos prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

4.5.1.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

4.6. Das Sanções

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a Dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

a - Advertência;

b - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

d - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f - Retenção de pagamento.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 4.8.2 observará os seguintes parâmetros:

4.6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da execução/entrega, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução/entrega em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

4.6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4.6.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

4.6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

4.6.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do item 4.8.2. poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

4.6.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 4.8.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4.6.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

4.6.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

4.6.10. A aplicação das sanções previstas no item 4.8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.6.12. As aplicações das sanções estabelecidas, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

4.6.13. No caso da Prefeitura do Município de Brotas, da decisão proferida pelo Secretário competente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr.(a) Prefeito(a) Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Após a assinatura do contrato será emitido ordem de serviço que constará o prazo para entrega dos veículos, que não poderá ser menor que 10 (dez) dias.

5.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo contratado, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.1.1.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.1.1.1. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.1.1.2. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.1.1.3. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os Veículos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado a Rua Benjamin Constant, nº 300, centro, Brotas/SP - CEP nº 17.380-000.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Serão designados representantes da Administração para gerir e fiscalizar a execução do objeto.

6.2. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas para o gestor do contrato adotar as medidas cabíveis.

6.3. O gestor do contrato será o responsável por realizar as eventuais notificações de descumprimento contratual para a contratada e, quando for o caso, proceder a abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções e rescisão do Contrato, conforme o caso.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

6.6. O objeto do contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 6.8. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e fica condicionado à expedição termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Contrato.
- 6.9. O recebimento pelo contratante, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 6.10. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 6.11. O contratante se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da contratante.
- 6.12. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da contratada pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, à CONTRATANTE relatório referente ao período de prestação da locação, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
- 7.2. O pagamento será efetuado, pelo Órgão Gerenciador, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Atestado de execução.
- 7.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Gestor ou Fiscal, o prazo para sua regularização.
- 7.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura ou documento fiscal pertinente, a contratada deverá observar a legislação vigente.
- 7.6. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 7.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 7.6 e 7.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações do contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

- 8.1. O valor estimado (média), baseado em pesquisa de preços, para a LOCAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS é de:
R\$ 16.792,50 mensais (01 unidade)
R\$ 33.585,00 mensais (02 unidades, conforme necessário);
R\$ 201.510,00 por seis meses (02 unidades, conforme necessário);
- 8.2. O valor estimado (média), baseado em pesquisa de preços, para a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS é de:
R\$ 24.223,20 mensais (01 unidade);
R\$ 145.339,20 total por seis meses;

8.3. Valor total estimado (média) por seis meses é de:
R\$ 346.849,20

9. ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática: 642-02.06.01-10.301.0514-2.091-3.3.90.39.()-01-301

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. GARANTIA

10.1. O prazo de garantia do objeto são os previstos no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços para os itens referidos acima foi realizada de forma direta com empresas do ramo de atuação, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, vez que em pesquisas junto ao PNCP, conforme demonstrado, localizou-se apenas um contrato do ano de 202 com itens semelhantes, que, no entanto, não foi considerada para efeito do valor estimado em razão do quanto disposto pelo artigo 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/21.

12. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

12.1. Contrato, conforme arts. 89 a 95 da NLLC 14.133/21.

13. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

13.1. Ciente que o gestor e o fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

Fiscal: Tatiana Maria Sanchez - Encarregada de Transporte da Saúde.

Gestor: Gilberto Taboga - Secretário da Saúde.

Brotas, na data da assinatura digital.

GILBERTO TABOGA

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Giberto Taboga, SECRETARIO M. DE SAUDE**, em 20/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112184** e o código CRC **4614EC16**.